



EDITAL SEI Nº 0090241/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 25 de março de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2015

SEI Nº 15.0.001860-8

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 578489

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Hospital Municipal São José**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

1.DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 764.406,80** (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), fixos e irrevogáveis.

1.2– Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3– Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 27/03/2015 à 09/04/2015 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 09/04/2015 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 3 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 23/04/2015 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Coordenação de Suprimentos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na página <http://saude.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Suprimentos, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

3.2 - Não será admitida a participação de:

3.2.1 - Empresas em consórcio;

3.2.1.1 – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

3.2.2 - Empresas em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta e indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3.2.6 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível

do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como,

transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (**LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto**), quando exigido pela legislação vigente;

6.4.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto**), apenas para os itens nº **01** (mesa cirúrgica elétrica radiotransparente), **12** (esfignomanometro adulto), **13** (estetoscópio adulto), **21** (oxímetro de pulso), **23** (laringoscópio), **24** (foco cirúrgico móvel), **25** (aparelho de anestesia), **26** (aparelho de anestesia), **27** (bisturi elétrico) e **28** (mesa cirúrgica elétrica radiotransparente) do Anexo I do Edital;

6.4.3 - Na desobrigação dos itens 6.4.1 e 6.4.2 anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.4.4 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

6.4.5 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, o manual técnico do equipamento/material com todas as informações técnicas, identificando a marca e modelo do produto ofertado, bem como todos os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições, para cada equipamento ofertado, e de todos os seus acessórios, a serem fornecidos, em língua portuguesa, de modo que permita à equipe técnica proceder à análise técnica.

6.4.5.1 – Critérios de Análise: O critério de análise utilizado será através da comprovação de que os produtos ofertados atendem aos quesitos dispostos no descritivo, inclusive com relação aos acessórios e seus quantitativos, motivo pelo qual a Licitante deverá apresentar o manual do

produto com todas as informações relativas ao mesmo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o item licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do sub item 10.6 letra “e”.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.
- j) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

9.3.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3– Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.3.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o

respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

17.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

17.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

17.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

17.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

17.7 – Do Recurso

17.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

17.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

17.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

17.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

17.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

18.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.1.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

18.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

19 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

19.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

19.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **exceto** para os itens nº **03, 04, 25, 26, 27 e 28**, que será de até 60 (sessenta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

19.3 – O local para entrega dos produtos será no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Coordenador do Serviço de Patrimônio, com acompanhamento do engenheiro clínico.

19.3 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

21.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

21.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos, bem como no endereço eletrônico saude.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

23.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	920900 - MESA CIRURGICA ELETRICA RADIOTRASPARENTE Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico, deverá acompanhar a mesa controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg, Lateralidade, Dorso, Semissentado e Longitudinal; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; cabeceira; Flexão abdominal; Movimentos da mesa: Altura ajustável: 82 cm a 105 cm, no mínimo; Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Reverso do Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Lateral esquerda e direita: 18 graus, no mínimo; Movimento longitudinal do tampo de no mínimo 25 cm para ambos os lados; Dimensões da mesa: Comprimento: 202 cm ±4cm; Largura: 52 cm ±3cm; Capacidade de peso: pacientes até 220kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo em Fenolite ou Carbono Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Chassi deve ser constituído em aço inoxidável AISI 304, Réguas em aço inox no dorso, assento e pernas para colocação de acessórios; Base: deve ser em T ou Retangular provida de sistema de movimentação através de rodízios, com sistema de bloqueio e desbloqueios; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras; Perneira bipartida. Acessórios Mínimos: 01 (um) kit de tração	UNID	2	50.637,00	101.274,00

	para ortopedia para fixação no tampo da mesa, composto de duas barras de extensores de pernas com regulagem de distância acionados através de manivelas; 02 barras com colunas e hastes com regulagem de abertura e altura manual, com sistema de tração acionados por manivelas composta de botas; 01 (um) arco de narcose; 01 (um) par de ombreiras; 01 (um) par de suportes de braço; 01 (um) par de porta-coxa; 01 (um) jogo de colchonete impermeável e sem costura. Junto com as duas mesas deverão ser entregue: 01 (uma) bandeja porta cassete; 01 (uma) gaveta urológica; Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável, com duração mínima de 12 horas, quando totalmente carregada, o equipamento deverá indicar o nível de carga da bateria.				
2	920899 - MACA DE TRANSFERENCIA Maca para transferência de pacientes para Centro Cirúrgico, com as seguintes características mínimas : composta de 2(dois) carros com estrutura em tubo de aço inox, AISI 304, que se engatam, com sistema de acoplagem dos carros em ambos os lados e que permita o perfeito encaixe e alinhamento dos trilhos; Rodízio de, no mínimo 5", dos quais 2(dois) com freios na diagonal em cada um dos carros; Leito em chapa de aço inoxidável com deslizamento sobre tubos redondos de aço inox AISI 304 provido de para –choque de borracha em toda a volta; Acompanha grades laterais de tombar com dobradiças reforçadas em tubo de aço inox AISI 304 e suporte de soro em inox AISI 304; Capacidade 150Kg; Colchonete nas dimensões do leito com 5 cm de espessura, densidade mínima D28, revestido em courvin na cor preta ou similar.	UNID	2	3.647,67	7.295,34
	920699 - SECADORA DE TRAQUEIA Deverá apresentar as seguintes características mínimas : equipamento para a secagem, pós-lavagem, de tubos, mangueiras, vidros e borrachas, entre outros.				

3	Estrutura deve ser construída com perfis tubulares de aço inox AISI 304 ou superior e painéis externos confeccionados em chapa de aço inox AISI 304 ou superior escovado; deverá possuir uma porta frontal de vidro; sistema de vedação resistente à temperatura de trabalho; deve possuir no mínimo 07 prateleiras internas em aço inox removíveis e trilhos para dispositivos fixadores de traquéias; deve possuir 06 racks em aço inox para dispositivos fixadores de traqueias com capacidade para no mínimo 06 traqueias em cada rack; deve possuir 06 racks em aço inox para dispositivos fixadores de balões de respiração ou máscaras com no mínimo 04 engates para materiais em cada rack; deve possuir 06 racks em aço inox para dispositivos fixadores de cateter com capacidade para no mínimo 06 cateteres em cada rack. Deverá ser fornecida com os sistemas necessários para proporcionar a secagem eficiente de materiais de assistência ventilatória, dentre eles traquéias, máscaras, balões de ventilação, cânulas de guedel, intermediários e conectores; deve ser controlada por sistema eletrônico programável com painel de cristal líquido; deve possuir sensor de temperatura e permitir o controle dos parâmetros, possuir tempo de secagem entre 0 a 99 minutos, no mínimo, possuir temperatura de secagem entre 25 e 90°C, no mínimo; deve possuir sistema de secagem composto por filtro bacteriológico com eficiência de 99,995%, ventilador com motor de no mínimo 0,5CV, e aquecedor composto por resistência elétrica de no mínimo 4.000W; acessório: 01 (um) filtro bacteriológico sobressalente; dimensões mínimas da câmara (l x a x p): 490 x 1560 x 380 mm ou capacidade mínima da câmara: 290 litros; alimentação elétrica: 220v/60hz monofásico. Termos de garantia mínima: 12 meses.	UNID	1	36.044,67	36.044,67
	920006 - SELADORA com as seguintes características mínimas : automática, com selagem contínua e, com suporte para papel grau cirúrgico e filme de poliéster com polipropileno de uso em processos de esterilização em autoclave à				

4	vapor. Processo contínuo, com tracionamento por esteira (correia sincronizada); velocidade de selagem: 10 m/min, no mínimo; barramento de selagem com largura de 12,0 mm, borda livre entre a selagem e extremidade do papel com regulagem entre 0 e 20 mm no mínimo, deve ser construída com tampa em aço inoxidável AISI 304 ou de qualidade superior e corpo em aço carbono ou metálico com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; controle por microprocessador com painel de comando; display com cristal líquido indicação constante no display das temperaturas definida e atual, e data; menu em português; com as seguintes funções programáveis pelo painel: ajuste da temperatura de selagem na faixa de 80 °c a 200 °c, no mínimo; ajuste nos dados do relógio e do calendário; ajuste no formato de datas; ajuste do período de validade da selagem; ajuste de um código alfanumérico para identificação do operador; possuir sistema de segurança que atue impedindo a selagem quando houver variação superior a ± 5 °c da temperatura ajustada; controle eletrônico da força da solda. Módulo de impressão com as seguintes características: impressão dos caracteres diretamente no envelope, junto com o processo de selagem; impressão da data de selagem; impressão da data de validade, conforme o período ajustado. Alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t). Equipamento deve ser passível de validação conforme exigência da RDC 15/2012. Deve estar acompanhada de bancada de rolos ou roletes de deslizamento rápido, para apoio de materiais pesados ou de dimensões maiores no deslocamento da selagem e de porta rolos de embalagens com dispositivo de corte. Termos de garantia mínima: 12 meses.	UNID	2	20.644,33	41.288,66
	921026 - CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA Capacidade 650 litros. Altura 1mt, largura 0,72 cm, comprimento 1,45 cm, cor branco, confeccionado em fiberglass com acabamento em gel coat isoftálico, sendo liso				

5	interna e externamente, e tendo grande resistência a sabões e detergentes. Com dreno para eliminação de líquidos. Pneu inflável de 08" (02 fixos e 02 giratórios). Com tampa. Deverá possuir identificação "Roupa Suja" (fonte arial, tamanho 140, cor preta) e também logomarca padrão do HMSJ (largura 15cm x 10cm altura).	UNID	1	3.212,81	3.212,81
6	920846 - CARRO MACA SIMPLES Carro maca com altura fixa, dotado de leito removível, com cabeceira regulável, confeccionado em aço inoxidável, com pontos de solda com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, deve possuir proteção contra choques laterais e frontais; deve possuir grades laterais e suporte para soro, confeccionados em aço inoxidável, rodízios 5 com sistema de freios nas diagonais. Deverá possuir colchonete de espuma de 5cm de espessura, recoberto em courvim de cor preta. Garantia de 01 ano.	UNID	2	1.476,67	2.953,34
7	921033 - CARRO MACA SIMPLES - COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO Estrutura tubular totalmente confeccionada em aço inoxidável. Grades laterais (sistema basculante) e suporte de soro confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Leito com cabeceira regulável confeccionado em chapa de aço inoxidável, com proteção antichoque frontal e lateral. Fornecido com rodízios de 6 ou 8 com freios na diagonal. Possuir suporte para cilindro de oxigênio de 1m³, confeccionado em aço inoxidável. Deverá possuir colchonete de espuma de 5cm de espessura, recoberto em courvim de cor preta. Dimensões aproximadas: comprimento: 1,98m x largura: 056m x altura: 090m. Garantia de 01 ano.	UNID	1	3.616,71	3.616,71
	921027 - CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA Carro funcional para limpeza, estrutura em polipropileno com bolsa para lixo. Medidas 116cm compr., 57cm larg. e 100cm altura,				

8	que contenha sistema frontal para retirada do saco de lixo, evitando seu rompimento preservando a higiene nos ambientes e para o operador, removível e fácil de transportar, com fixação de sacos de lixo através de hastes para evitar o rompimento das bordas, sem baldes e sem espremedor, base inferior para 2 baldes, incluso manual de instruções e garantia de 12 meses.	UNID	1	1.384,67	1.384,67
9	917867 - BEBEDOURO Filtro para água refrigerado , ligado diretamente à rede hidráulica, capacidade de refrigeração de 5,2 litros por hora; depósito de água com capacidade de 3 a 5 litros em plástico atóxico com serpentina externa que facilita a higienização e não altera as propriedades da água; deve possuir filtro de troca fácil, com sistema de TRIPLA FITRAGEM, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos além de eliminar todo e qualquer odor e sabor de cloro. Gabinete em ABS com proteção contra raios ultravioleta; Gás R134a inofensivo à camada de ozônio; controle de entrada de água com 2 bóias, uma de controle do nível de água e uma de segurança; torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição; 220 Volts, medidas aproximadas : largura 300 mm x altura 400 mm x profundidade 350 mm, 1 ano de garantia;	UNID	2	581,36	1.162,72
10	921034 - CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - TIPO TERMICO Carro térmico para transporte de refeições em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática a pó, com tampo e duas prateleiras internas em chapa de aço inoxidável, chassi com para choque de borracha em toda volta, puxador em tubo de aço redondo cromado com rodízios de borracha de 5", sendo dois fixos e dois giratórios na parte posterior, capacidade aproximada de 530 litros, temperatura regulável em termostato lateral, deslizamento automático do carro ao atingir a temperatura selecionada. 220 V / 60 Hz, dimensões 1200	UNID	1	7.421,48	7.421,48

	mm (C) x 700mm (L) X 1000 mm (A) com logomarca padrão do HMSJ (largura 15cm x 10cm altura).				
11	917280 - CADEIRA DE RODAS Cadeira de rodas para obesos (acima de 100 kg): estrutura em tubo redondo, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura eletrostática a pó cor preta. Apoio para os braços removíveis, assento e encosto em nylon impermeável preto, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno, apoio para panturrilha, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6" giratórias com pneus maciços, suporte para soro confeccionado em aço inoxidável, acoplado, dimensões 0,90 x 0,68 x 1,06 m, largura do assento de no mínimo 55 cm, com estrutura acima de 100 kg com sistema X duplo. Garantia de 01 ano. Registro na ANVISA.	UNID	2	1.782,83	3.565,66
12	917051 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Esfigmomanômetro adulto presilha metal - equipamento específico para medir a pressão arterial através de manguito inflável e manômetro no membro superior do paciente adulto normal. Aparelho de pressão convencional, com fecho em metal, braçadeira em nylon, tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização, fecho em metal com tratamento antioxidante, partes metálicas cromadas, fabricado conforme especificação do INMETRO, registro na ANVISA/Ministério da Saúde, com bolsa para transporte, modelo adulto. Garantia de 1 ano.	UNID	10	196,36	1.963,60
13	917054 - ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio adulto - equipamento específico para ausculta dos batimentos cardíacos, movimentos respiratórios e peristaltismo abdominal. Estetoscópio cardiológico duplo com design avançado para ausculta mais precisa. Auscultador e haste em aço inoxidável ou material superior; deve alternar	UNID	10	285,33	2.853,30

	entre sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de reposicionar o auscultador; tubo na cor preta, adulto. Garantia de 1 ano. Registro na ANVISA.				
14	920024 - MESA DE EXAMES Maca fixa sem rodas com colchonete de espuma de 5cm em courvim, cabeceira regulável e pés com ponteiros de borracha. Leito e estrutura tubular em aço inoxidável polido. Dimensões aproximadas: 1,90x0,60x0,80m. Garantia de 01 ano. Registro na Anvisa.	UNID	1	933,33	933,33
15	921028 - BALDE A PEDAL - LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL Confeccionada em fibra de vidro, com tampa de acionamento a pedal, deve ser lisa interna e externamente e possuir resistência a diversos tipos de sabões e detergentes. Dispositivo de elevação da tampa deve ser em aço inoxidável, capacidade 100 litros, cor bege. Pontos de solda com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. OBS para uso no posto de enfermagem e sala de curativo.	UNID	8	826,13	6.609,04
16	921029 - BIOMBO Biombo hospitalar de estrutura tubular em aço inoxidável, acabamento polido, com rodinhas, dotado de 3 folhas, medindo entre uma folha e outra aproximadamente 60 cm de largura, com tecido de proteção removível e lavável. Medidas do biombo mínimas: 1,75 m de altura e 1,80 m de largura. Garantia de 01 ano.Registro ANVISA.	UNID	15	580,00	8.700,00
17	917296 - CADEIRA DE BANHO Cadeira de banho e uso sanitário, estrutura tubular em aço inoxidável polido, com assento sanitário, com encosto em plástico resistente. Apoio para os pés com borracha antiderrapante, apoio para braços escamoteável. Rodízios , sendo 02 com freio diagonal, capacidade mínima de 100 kg. Com suporte de soro em aço inoxidável.	UNID	8	1.173,77	9.390,16

	Pontos de solda deverão possuir tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Garantia de 01 ano. Registro na Anvisa.				
18	921030 - CARRO DE TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS Carro para transporte de gêneros alimentícios, tipo de supermercado, com cesta dupla aramada, tratamento galvanizado 75 litros, medidas aproximadas: altura 1,00 mt, comprimento 50 cm, largura 42 cm, tamanho aproximado da cesta 75 cm, comprimento 50 cm e largura 27 cm, peso 13 kg, rodas de poliuretano e nylon, com rolamentos. Rodas, cabos e protetores laterais na cor azul.	UNID	1	339,00	339,00
19	921031 - CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTACAO Estrutura tubular em aço inoxidável, pontos de solda com tratamento anti corrosivo e anti ferruginoso, com varandas laterais, tampo e prateleiras confeccionado em fibra de vidro, com rodízios de 5``, com três prateleiras medindo 900 x 600 x 900mm, garantia de 01 ano	UNID	1	1.861,00	1.861,00
20	921032 - CAMA Cama com estrutura e estrado em madeira medidas 1,90 x 0,90, com colchão densidade 33, para uso em conforto de plantão. Deverá possuir cabeceira e peseira em madeira, em MDF revestidas em fórmica fosca bege	UNID	2	638,69	1.277,38
	917235 - OXIMETRO DE PULSO Descrição: Oxímetro de pulso de mesa com modo de operação contínua para medição de SpO2 e batimentos cardíacos em pacientes adultos. Características gerais mínimas: Medição de SpO2: Faixa de medida: 1 a 100%, Precisão para medição: +/- 3%; Medição de batimentos cardíacos: Medição: 30 a 240 bpm, Precisão: +/- 2%; Faixa de perfusão: 0,03% a 20%; Deve apresentar curva plestismográfica; Deve apresentar				

21	gráfico de tendência; Os valores de medições de SpO2, do batimento cardíaco e a curva plestismográfica deverão ser visualizadas ao mesmo tempo; Deve registrar de modo confiável mesmo com movimento e baixa perfusão; Deve utilizar tecnologia “Oxymax System”, “Masimo Set”, Truttrak ou Mars; Alarmes devem ser configurados pelo usuário; Alarmes audiovisuais, em 03 (três) categorias diferentes de prioridade, no mínimo; O aparelho deve ter no mínimo os seguintes alarmes: Falta de sensor, Saturação alta e baixa, Frequência de pulso alta e baixa, Bateria fraca; Deve apresentar bateria interna recarregável, capacidade mínima de 6 horas quando nova e totalmente carregada; Peso máximo: 3,0 kg. Acessórios: Dois (02) sensores de SpO2 completos reutilizável para uso em paciente adulto. Alimentação: Alimentação elétrica em 220V/60 Hz. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de instalação. Registro na ANVISA.	UNID	2	5.572,33	11.144,66
22	917361 - BALANCA ADULTO ANTROPOMETRICA Balança adulto antropométrica digital. Características gerais mínimas: Eletrônica, Estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano ou eletrostática na cor branco. Capacidade de pesagem de 0 a 200 Kg, com divisão de 100 g ou melhor. Antropômetro (régua) para medir adulto, com escala de no mínimo 2 m. Possuir Função de TARA; Leitura digital do peso. Tapete e pés em borrachas sintéticas anti-derrapante. Plataforma com medidas de 34x39 cm. Alimentação elétrica: 220 V monofásico/60 Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T). O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de instalação.	UNID	1	1.282,33	1.282,33
	920589 - LARINGOSCOPIO				

23	Descrição: Conjunto de laringoscópio adulto, composto por cabo e lâminas. Características gerais mínimas: Cabo e lâminas construídos em aço inoxidável 304 ou superior; 04 lâminas curvas de diferentes tamanhos; Tamanho das lâminas: n. 01; n. 02; n. 03 e n. 04; Alimentação: 02 (duas) pilhas tamanho médias; Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 03 (três) lâmpadas reservas; 01 (um) Estojo para acomodação do cabo e das lâminas e 02 (duas) pilhas medias; Garantia mínima de 12 meses. Registro na Anvisa.	CJTO	2	652,63	1.305,26
24	920941 - FOCO CIRURGICO MOVEL Foco cirúrgico móvel de LED. Características gerais mínimas: Móvel, com 1 cúpula tipo pedestal, com braço articulado; deve possuir 04 rodízios para movimentação do pedestal; diâmetro do campo luminoso de 23 cm a 1 metro de distância; filtros calóricos (luz fria); controle de intensidade de luminosidade e liga/desliga na cúpula; temperatura de cor entre 4.300 K e 5.500 K; nível de iluminação mínimo de 50.000 lux a 1 m de distância; Vida útil das lâmpadas 50.000 horas. Acessórios 02 manoplas esterilizáveis, caso o equipamento utilize manopla removível; Alimentação elétrica: 220V/60 Hz. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de instalação. Registro na Anvisa.	UNID	1	13.200,00	13.200,00
	920902 - APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de anestesia com 01 vaporizador – 1 unidade Aparelho de anestesia completo com monitor multiparâmetros, com capacidade para monitorar ECG de no mínimo 7 derivações reais, respiração, oximetria, pressão não invasiva, pressão invasiva, capnografia, temperatura, tensão neuromuscular e módulo de análise de gases anestésicos, para uso em pacientes adultos em centro cirúrgico. Características gerais mínimas do aparelho de anestesia: móvel: deve ser construído em chapa de aço				

25	pintado ou inoxidável; deve possuir duas gavetas, no mínimo, sendo uma com divisórias para medicação; deve apresentar puxador anatômico para a movimentação do aparelho; deve ter mesa de trabalho; deve ter prateleira ou braço articulado para monitores; deve possuir 04 (quatro) rodízios, com freio em, pelo menos, dois rodízios. Rotâmetro composto por fluxômetros, com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo, para administração de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido com faixa mínima de 0,3 a 10,0 l/min para o fluxo de gás fresco; controle de fluxo proporcional dispositivo de segurança para controle da mistura gasosa de O₂ E N₂O com concentração mínima de 25% de o₂ na mistura O₂/N₂O; deve possuir flush de O₂; acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados, do tipo que não requer calibração freqüente, para: isoflurano; sevoflurano, com possibilidade de upgrade para vaporizador de desflurane, os reservatórios para agente anestésico deverão possuir dispositivo de abastecimento e drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas, entregar 01 (um) vaporizador calibrado para sevoflurano; com sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante. Filtro valvular: jarra de absorção de co₂ de no mínimo 800g e sistema de drenagem de líquidos, autoclavavel a vapor, deve ser integrado ou acoplado ao móvel; componentes em contato com o fluxo do paciente deverão possuir sistema de rápida montagem e desmontagem pelo operador sem uso de ferramentas e passíveis de esterilização a vapor; conjunto de fole, campânula ou pistão e circuito respiratório para pacientes adultos; deve possuir balão para ventilação manual com braço; deve possuir dispositivo antipoluição incorporado com válvulas de segurança; deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia; todas as partes internas deverão ser isentas de látex. Sistema respiratório: 03 (três) circuitos respiratórios, de silicone, lisos por dentro e corrugados por fora, com reinalação parcial, tamanho adulto, autoclaváveis; 03 (três) máscaras para	UNID	1	110.179,67	110.179,67
----	---	------	---	------------	------------

paciente adulto; 04 (quatro) balões, látex free, em dois tamanhos (3l e 5l), esterilizáveis, sendo 02 (dois) balões de cada tamanho). Ventilador eletrônico microprocessado para anestesia: ventilador eletrônico para paciente adulto; deve apresentar monitorização integrada com curvas dos dados de ventilação, através de monitor; modo de ventilação, no mínimo: manual/espontâneo; ventilação controlada a pressão, ventilação controlada a volume; frequência respiratória: 4 a 60 resp/min, no mínimo; volume corrente: 40 a 1400 ml, no mínimo; controle de PEEP de 4 a 20 cmH2O, no mínimo, com opção de desligamento; fluxo inspiratório de 10 a 75 l/min, no mínimo; monitoração de no mínimo dos seguintes parâmetros: volume corrente; volume minuto, frequência respiratória; FIO2; pressão nas vias aéreas, PEEP. Sistema de auto teste com verificação e compensação da complacência do sistema e calibração dos sensores de fluxo e de oxigênio; sensor(es) de fluxo(s) interno ao sistema respiratório. Acessórios do aparelho de anestesia: mangueiras para ligação da fonte de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido ao aparelho de anestesia, com no mínimo 03 (três) metros de comprimento; reguladores de pressão para rede canalizada de ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso que permita uma regulagem de 50 PSI; sistema antipoluição, com conexão de exaustão dos gases de escape para uma rede de vácuo central; alimentação do apa				
920902 - APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de anestesia com 02 vaporizadores – 2 unidades Aparelho de anestesia completo com monitor multiparâmetros, com capacidade para monitorar ecg de no mínimo 7 derivações reais, respiração, oximetria, pressão não invasiva, pressão invasiva, capnografia, temperatura, tensão neuromuscular e módulo de análise de gases anestésicos, para uso em pacientes adultos em centro cirúrgico. Características gerais mínimas do aparelho de anestesia: móvel: deve ser construído em chapa de aço pintado ou inoxidável; deve possuir duas				

26	gavetas, no mínimo, sendo uma com divisórias para medicação; deve apresentar puxador anatômico para a movimentação do aparelho; deve ter mesa de trabalho; deve ter prateleira ou braço articulado para monitores; deve possuir 04 (quatro) rodízios, com freio em, pelo menos, dois rodízios. Rotâmetro composto por fluxômetros, com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo, para administração de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido com faixa mínima de 0,3 a 10,0 l/min para o fluxo de gás fresco; controle de fluxo proporcional dispositivo de segurança para controle da mistura gasosa de O2 E N2O com concentração mínima de 25% de o2 na mistura O2/N2O; deve possuir flush de O2; acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados, do tipo que não requer calibração freqüente, para: isoflurano; sevoflurano, com possibilidade de upgrade para vaporizador de desflurane, os reservatórios para agente anestésico deverão possuir dispositivo de abastecimento e drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas, entregar 02 (dois) vaporizadores calibrados, 01 (um) para sevoflurano e 01 para (um) isoflurano; com sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante. Filtro valvular: jarra de absorção de co2 de no mínimo 800g e sistema de drenagem de líquidos, autoclavavel a vapor, deve ser integrado ou acoplado ao móvel; componentes em contato com o fluxo do paciente deverão possuir sistema de rápida montagem e desmontagem pelo operador sem uso de ferramentas e passíveis de esterilização a vapor; conjunto de fole, campânula ou pistão e circuito respiratório para pacientes adultos; deve possuir balão para ventilação manual com braço; deve possuir dispositivo antipoluição incorporado com válvulas de segurança; deve possuir válvulas de alívio de pressão (apl) e antiasfixia; todas as partes internas deverão ser isentas de látex. Sistema respiratório: 03 (três) circuitos respiratórios, de silicone, lisos por dentro e corrugados por fora, com reinalação parcial, tamanho adulto, autoclaváveis; 03 (três) máscaras para	UNID	2	120.892,00	241.784,00
----	---	------	---	------------	------------

paciente adulto; 04 (quatro) balões, látex free, em dois tamanhos (3l e 5l), esterilizáveis, sendo 02 (dois) balões de cada tamanho). Ventilador eletrônico microprocessado para anestesia: ventilador eletrônico para paciente adulto; deve apresentar monitorização integrada com curvas dos dados de ventilação, através de monitor; modo de ventilação, no mínimo: manual/espontâneo; ventilação controlada a pressão, ventilação controlada a volume; frequência respiratória: 4 a 60 resp/min, no mínimo; volume corrente: 40 a 1400 ml, no mínimo; controle de PEEP de 4 a 20 cmH2O, no mínimo, com opção de desligamento; fluxo inspiratório de 10 a 75 l/min, no mínimo; monitoração de no mínimo dos seguintes parâmetros: volume corrente; volume minuto, frequência respiratória; fio2; pressão nas vias aéreas, peep. Sistema de auto teste com verificação e compensação da complacência do sistema e calibração dos sensores de fluxo e de oxigênio; sensor(es) de fluxo(s) interno ao sistema respiratório. Acessórios do aparelho de anestesia: mangueiras para ligação da fonte de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido ao aparelho de anestesia, com no mínimo 03 (três) metros de comprimento; reguladores de pressão para rede canalizada de ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso que permita uma regulação de 50 PSI; sistema antipoluição, com conexão de exaustão dos gases de escape para uma				
920903 - BISTURI ELETRICO Bisturi elétrico – 1 unidade Bisturi elétrico para uso em pacientes adultos e pediátricos, em cirurgias gerais. Deve funcionar nos modos bipolar e monopolar; possuir os modos de operação de corte, coagulação e misto (corte + coagulação). Para o modo monopolar, potência máxima de corte puro 300 w e potência máxima em pelo menos uma das modalidades de coagulação 120 w, no mínimo. Para o modo bipolar, potência máxima de saída de 70 w, no mínimo. Realizar auto teste ao ligar o equipamento, a fim de verificar que o equipamento está apto ao uso; sistema de monitoração de				

27	impedância de contato para placa de paciente; ajuste de aumento e diminuição de potência de comando manual ou por teclas blindadas no painel frontal que devem ser a prova de líquidos; acionamento de corte e coagulação através de caneta comando manual, além do acionamento normal por pedal de duplo comando; acionamento do modo bipolar com pedal independente do monopolar; controle (dosagem) automático de potência de saída; dupla saída monopolar; sinalização áudio-visual com tons diferenciados em modo de corte e coagulação, permitindo a identificação da função que está sendo utilizada; 03 modalidades de corte (baixo para tecidos delicados ou cirurgia laparoscópica; para corte limpo com pouca hemostasia e combinado para corte lento) independentemente da nomenclatura de cada fabricante; modalidades de coagulação: dessecação, fulguração e spray independentemente da nomenclatura de cada fabricante; 02 modalidades de bipolar: macrobipolar e microbipolar, independentemente da nomenclatura de cada fabricante. Saídas de potência isoladas para os modos monopolar e bipolar; sistema de monitoração de placa paciente que bloqueie o funcionamento do equipamento na ocorrência de alguma falha na continuidade do cabo e ou conexão placa-cabo; reconhecimento automático do tipo de placa utilizada. Indicador de impedância do contato da placa de paciente; alimentação elétrica em 220 volts 60hz; indicação das potencias máximas de saída em cada modo de operação. Acessórios: carro de transporte com rodízios; 01 pedal de acionamento duplo comando a prova. D'água e explosão para uso em modo monopolar; 01 pedal de acionamento simples comando para uso em modo bipolar; 03 (três) cabos para conexão de placas/eletrodos descartáveis; 01 (um) cabo para conexão de placa reutilusáveis; 01 (uma) placa reutilusável; 02 (duas) pinças bipolares reutilusáveis e autoclaváveis com cabo de conexão.	UNID	1	45.166,67	45.166,67
	920900 - MESA CIRURGICA ELETRICA RADIOTRASPARENTE				

28	Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade – 2 unidades Mesa cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico, deverá acompanhar a mesa controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg, Lateralidade, Dorso, Semissentado e Longitudinal; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; cabeceira; Flexão abdominal; Movimentos da mesa: Altura ajustável: 82 cm a 105 cm, no mínimo; Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Reverso do Trendelemburg: 18 graus, no mínimo; Lateral esquerda e direita: 18 graus, no mínimo; Movimento longitudinal do tampo de no mínimo 25 cm para ambos os lados; Dimensões da mesa: Comprimento: 202 cm $\pm$4cm; Largura: 52 cm $\pm$3cm; Capacidade de peso: pacientes até 220kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo em Fenolite ou Carbone Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Chassi deve ser constituído em aço inoxidável AISI 304, Régua em aço inox no dorso, assento e pernas para colocação de acessórios; Base: deve ser em T ou Retangular provida de sistema de movimentação através de rodízios, com sistema de bloqueio e desbloqueios; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras; Perna bipartida. Acessórios Mínimos: 01 (um) kit de tração para ortopedia para fixação no tampo da mesa, composto de duas barras de extensores de pernas com regulagem de distância acionados através de manivelas; 02 barras com colunas e hastes com regulagem de abertura e altura manual, com sistema de tração acionados por manivelas composta de botas; 01 (um) arco de narcose; 01 (um) par de ombreiras; 01 (um) par de	UNID	2	48.598,67	97.197,34
----	--	------	---	-----------	-----------

	suportes de braço; 01 (um) par de porta-coxa; 01 (um) jogo de colchonete impermeável e sem costura. Junto com as duas mesas deverão ser entregue: 01 (um) par de suportes laterais; 01 (um) par de prolongadores laterais de obeso. Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável, com duração mínima de 12 horas, quando totalmente carregada, o equipamento deverá indicar o nível de carga da bateria.				
Total Geral					R\$ 764.406,80

Condições de garantia:

Para os itens nº 01 e 02: Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas e um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; Iniciará após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto, pois para esta categoria de equipamentos, é considerado como adequado e praticado no mercado.

Para os itens nº 03 e 04: Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas e 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no período da garantia. Terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto, visto que o tempo de vida útil destes equipamentos é de aproximadamente 15 anos.

Para os itens nº 05 ao 24: Tempo de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização

da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; Iniciará após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital.

Para os itens nº 25 ao 28: Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas e um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; Iniciará após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. As manutenções preventivas serão executadas nas dependências do Hospital, em datas programadas pela equipe de Engenharia Clínica, a qual fará o gerenciamento das datas, de modo à disponibilizar o equipamento para a execução da manutenção corretiva na data e horário previamente ajustados com a Contratada. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto, visto que o tempo de vida útil destes equipamentos é de aproximadamente 10 anos.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca/Modelo

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de Pregão nº **039/2015**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS INVÓLUCROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês _____ de 2015, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a senhora Larissa Grun Brandão Nascimento, Secretária Municipal, doravante

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2015, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao

pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O prazo para fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **exceto** para os itens nº **03, 04, 25, 26, 27 e 28**, que será de até 60 (sessenta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Coordenador do Serviço de Patrimônio, com acompanhamento do engenheiro clínico.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4 - O Certificado de Registro de Produtos, comprovando a permissão da ANVISA para a introdução dos produtos no mercado, sua comercialização ou consumo, deverá ser apresentado a cada entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das

demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxx de 2015.

Pregoeiro:.....

De acordo:

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde Interina

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** ATRAVES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2015**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. – Este contrato tem por objeto a Aquisição de **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Unidade	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **exceto** para os itens nº **03, 04, 25, 26, 27 e 28**, que será de até 60 (sessenta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Coordenador do Serviço de Patrimônio, com acompanhamento do engenheiro clínico.

2.2 - Os Equipamentos serão recebidos à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações . Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis; e

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

2.3 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 039/2015** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **irreajustáveis**, de acordo com os valores especificados

na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:
--

4.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

4.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **exceto** para os itens nº **03, 04, 25, 26, 27 e 28**, que será de até 60 (sessenta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

4.3 - O local para entrega dos produtos será no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Coordenador do Serviço de Patrimônio, com acompanhamento do engenheiro clínico.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
--

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária: Xx/2015 – xxx – xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

7.2 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

7.3 - A Contratada deverá fornecer manual de operação e de serviços em português, na entrega do equipamento.

7.4 - A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional.

7.5 - A Contratada deverá ministrar treinamento de uso e manuseio para equipe de enfermagem do Hospital, em datas e horários à serem estipulados pelo Hospital Municipal São José, de modo à abranger todos os turnos de usuários dos equipamentos, à saber : turno matutino, turno vespertino e turno noturno, sendo este último em duas noites seguidas, para abranger as equipes das noites pares e noites ímpares. Estimativa de 10 (dez) pessoas / turno para treinamento;

7.6 - A Contratada deverá ministrar treinamento para equipe técnica, com objetivo de permitir a execução de avaliação e de manutenção preventiva no equipamento, em data e horário à ser definidos pelo Hospital Municipal São José. Este treinamento ocorrerá em horário comercial, de segunda à sexta feira, envolvendo a equipe de engenharia clínica, que atualmente conta com 3 (três) profissionais.

7.7 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

7.8 - Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos Equipamentos objetos do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem, instalação e treinamentos de uso do mesmo. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

7.10 - A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados após início de funcionamento do equipamento, conforme segue:

a) Para os itens nº 01 e 02: Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas e um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; Iniciará após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto, pois para esta categoria de equipamentos, é considerado como adequado e praticado no mercado.

b) Para os itens nº 03 e 04: Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá

responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas e 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no período da garantia. Terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto, visto que o tempo de vida útil destes equipamentos é de aproximadamente 15 anos.

c) Para os itens nº 05 ao 24: Tempo de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; Iniciará após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital.

d) Para os itens nº 25 ao 28: Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas e um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; Iniciará após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. As manutenções preventivas serão executadas nas dependências do Hospital, em datas programadas pela equipe de Engenharia Clínica, a qual fará o gerenciamento das datas, de modo à disponibilizar o equipamento para a execução da manutenção corretiva na data e horário previamente ajustados com a Contratada. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto, visto que o tempo de vida útil destes equipamentos é de aproximadamente 10 anos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada

pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e)a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f)ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a)aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b)declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
--

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) Lei nº. 10.520/02;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente;

i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2015

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 039/2015** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, de de 2015

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cl: xxxxxxxxxxxxxx	Cl: xxxxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 25/03/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0090241** e o código CRC **8861EEB9**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.001860-8

0090241v3

Criado por [u38337](#), versão 3 por [u38337](#) em 25/03/2015 14:53:41.